

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAIBA - MINAS GERAIS

LEI Nº 700/72.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A CONTRAIR
EMPRÉSTIMO E CONTEM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Prefeito do Município de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - O Prefeito Municipal fica autorizado a contrair empréstimo até o valor de Cr\$ 93.005,13 (noventa e tres mil, cinco cruzeiros e treza centavos), dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), instituído pela Lei complementar nº 8, de 3-12-70, regulamentada pela resolução nº 183, de 27 4-71, do Conselho Monetário Nacional, e de que administrador o - Banco do Brasil S.A.

ARTIGO 2º) - O empréstimo se destinará a aquisição de um TRATOR ESCARVO CARREGADOR " MICHIGAN", modelo 35R, e o Prefeito - poderá assinar com o Banco do Brasil S/A, o contrato que fôr necessário à obtenção do empréstimo, com as cláusulas de praxe, adotados por aquele estabelecimento bancário, e mais as que forem - permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que se trata, inclusive correção monetária e juros.

ARTIGO 3º) - Fica o Prefeito autorizado, também, a dar - as garantias seguintes para cobertura do empréstimo:

- A) alienação fiduciária em garantia, dos bens financeiros, para o que poderá incluir no contrato cláusula - que permita ao credor vender os bens fiduciariamente/ alienados, para aplicar o produto da venda no pagamento do débito, e independentemente de concorrência ou de qualquer outra espécie de licitação.
- B) Vinculação de parte das quotas do Município, no Fundo de Participação dos Municípios, destinados a despesas de capital, em montante suficiente para cobrir o débi

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAIBA - MINAS GERAIS

débito resultante das obrigações assumidas.

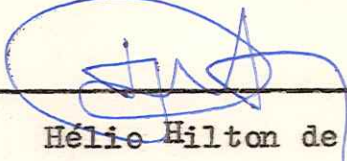
ARTIGO 4º) - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá que ocorrer, como condição para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo abrirá, no corrente exercício, crédito especial no valor de Cr\$93.005,13 (noventa e treis mil, cinco cruzeiros e treze centavos), que correrá por conta da seguinte dotação: SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGENS - 4.1.3.0-42 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS.

Nos exercícios seguintes, o orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipótese de as quotas do Fundo de Participação dos Municípios, por qualquer motivo, se revelem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

ARTIGO 5º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 22 de Junho 1972.

João Veloso dos Santos
Prefeito Municipal



Hélio Hilton de Rezende
Secretário